

Processo Administrativo nº:2025021514

UASG nº: 927538

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90054/2025**

Objeto: Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual Locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2025 às 08:30 h./min. – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 às 08:30 h./min. – Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2025 às 08:30 h./min. – Horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

INTERVALO DE LANCES: 1% * O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais (até 02 (dois) dígitos após a vírgula).

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em

conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME N.º 79, de 12 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e da legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação está dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação naquele que for do seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, para o exercício de 2025.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, alternativamente, caso o Sistema retro citado estiver instável, encaminhar para o e-mail eletrônico cplsaude@catalao.go.gov.br, com cópia para o e-mail cplsaudecatalao@gmail.com (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Recurso Administrativo

3.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

3.6.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais

estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

3.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (o cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheça-o-compras/sicaf-digital>.

5.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão- Go a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. São 02 (dois) itens ao total, cuja participação é ampla, com reserva de lotes para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate – empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

5.9. A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

5.11. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia **11/08/2025** e o horário 08:30 hr/min, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Anexo IV – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.4. Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.12. Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.14.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia **11/08/2025** horário às 08:30 hs/min.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário de cada item.

7.9. O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais (até 02 (dois) dígitos após a vírgula).

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14.1. eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/06

7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

7.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

8.3. Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

8.4. Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI n.º 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

8.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

Do Registro da Intenção de Recurso

8.8. Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões)

pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

8.8.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br (com cópia para o e-mail cplsaudecatalao@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.1.2.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “**b**” acima.

9.6. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.6.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde

que não alterem a substância da proposta.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

10.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação técnica:

- a)** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

10.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados as fraldas descartáveis, que não foram mencionados neste edital.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

10.7. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rodovia BR-050, Km 278 S/N.º (Prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Cep.: 75.707-270, Catalão - Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

10.9. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2. Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

10.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.1. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário

em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.

Registro da Intenção de Recurso

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo -lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

15.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a

renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

17.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista no Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

18.2. O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

18.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

18.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

18.3.3. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

18.3.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

18.4. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

18.5. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme

previsão no Termo de Referência – Anexo IV e no Termo Contratual.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

19.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

19.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes egerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do term aditivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

II) Multa de:

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração

administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do	3

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

	gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.gov.br/compras/pt-

<https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao>.

21.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato de Fornecimento
- c) Anexo IV – Termo de Referência

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Catalão-GO, 09 de julho de 2025.

Edital elaborado por: **BRUNA RAMOS PONTES**
Agente de Contratação – Decreto Municipal nº 670/2025
Secretaria de Saúde
Município de Catalão

Edital aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para o Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo IV).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG n.º	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Cota Principal - 75% com Tratamento Diferenciado previsto na

LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VAN , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros.	Km	85.510		
02	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros.	Km	30.000		
VALOR TOTAL (R\$)					

Cota Reservada 25% - Exclusiva Beneficiário da LC 123/06

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VAN , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros. (Exclusivo ME/EPP)	Km	14.490		
02	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros. (Exclusivo ME/EPP)	Km	10.000		
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor Total de aproximadamente R\$ XXXXXXXX (por extenso).

Declaramos,

- a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV do Edital de Licitação n.º 90054/2025, valor unitário e total do item.**
- b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;
- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para Locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em

**Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde**

tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, para os quais apresentamos nossa proposta.

f) Cumpriremos o prazo de entrega, eis 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Catalão, ____ de ____ de ____.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90054/2025
PROCESSO: 2025021514
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio de seu gestor, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, nomeado pela Portaria n.º 007 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando Eventual Locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2025, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90054/2025, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2025004182, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e legislação complementar aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025 e seus Anexos, que figuram

como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cota Principal - 75% com Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VAN, por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros.	Km	85.510		
02	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros.	Km	30.000		
VALOR TOTAL (R\$)					

Cota Reservada 25% - Exclusiva Beneficiário da LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VAN, por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros. (Exclusivo ME/EPP)	Km	14.490		
02	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros. (Exclusivo ME/EPP)	Km	10.000		

VALOR TOTAL (R\$)	
--------------------------	--

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.1.3.** O prazo de que trata o subitem anterior, relative à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.2.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- 3.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 3.7.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.
- 3.8.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go a efetuar contratações unicamente

com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de

responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, aos ____ dias do mês de _____ de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde**

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

**ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA**

ITEM I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/XXXX

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si fazem o _____ e a Empresa
_____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025004182 - Pregão Eletrônico n.º 003/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO n.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Unico de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 003/2025) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de e encerramento em ...

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. De acordo com a Portaria nº ____/20____, incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde**

Catalão-GO, ____ de _____ de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____
2. _____ . CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados.

1.2. Está previsto neste Termo de Referência e Anexos, detalhadamente, as condições, especificações e quantidades necessárias para a Contratação dos Serviços.

1.3. Justificativa para a Contratação

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o art.196 da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde que realiza esse transporte é composta por 01 (um) micro-ônibus e 04 (quatro) vans, sendo 01 (uma) para transporte em Barretos-SP, 02 (duas) para Goiânia-GO e 01 (uma) para o distrito de Santo Antônio do Rio Verde, neste município.

Nossos veículos suprem a demanda atual existente, quando em condições perfeitas de uso. Ocorre que, por serem veículos que realizam viagens diárias, rodando vários quilômetros, necessário se faz a manutenção e/ou reparos com frequência, ocasionando a paralisação dos mesmos.

Desta forma, a locação/fretamento objeto deste Termo é de fundamental importância para a manutenção regular desses serviços, uma vez que paralisado algum veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de manutenção e/ou reparo não se dispõe de outro para substituir, considerando a possibilidade de os veículos aptos não suprirem a demanda.

Ocorre que, no mês de março de 2025 foi assinada a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cujo objeto também é a contratação a locação/fretamento de Vans e Micro-ônibus, com motorista para o transporte de pacientes do Sus, intermunicipal e/ou interestadual, na qual o quantitativo estimado era para dar suprimento pelo período de 12 meses porém, a empresa vencedora da cota principal, Alkacon Conservação Construção e Manutenção LTDA, pediu desistência do arrematado.

Diante do exposto, fica evidenciado que uma nova contratação do serviço se faz necessária, visto que se trata de um serviço que visa atender à população carente que busca por tratamentos médicos junto a Rede de Saúde do Sus, que dependem de locomoção para outros cidades e estados, quando regulados pela Central de Regulação a fim de terem acesso à assistência não

contemplada pelo sistema na própria cidade de Catalão.

Desta forma, manteve-se o mesmo quantitativo inicialmente licitando, conforme raciocínio lógico para o cálculo exposto a seguir: O quantitativo estimado é oriundo da seguinte memória de cálculo: Item 01 – Locação de Van: a quantidade dividida pelo número de meses (06 meses) e multiplicada por 12, ou seja: $50.000/6 \times 12 = 99.999,99$ Km, arredondando para 100.000 Km; Item 02 – Locação de Micro-Ônibus: a quantidade dividida pelo número de meses (06 meses) e multiplicada por 12, ou seja: $20.000/6 \times 12 = 39.999,99$ Km, arredondando para 40.000 Km, tendo, em ambos os casos, se mostrado suficientes para atenderem a demanda existente, adicionado uma nova pesquisa de preço, para atualização do valor estimado da contratação. Portanto, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao atendimento de transporte de pacientes para outras cidades e estados, não estando a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas e características mínimas dos veículos são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO																
01	<u>VAN:</u> veículo tipo VAN EXECUTIVA, com até 05 (cinco) anos de fabricação conforme Decreto nº 9.541/2019, com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, equipado com as seguintes configurações: poltronas individuais e reclináveis; cinto de segurança retrátil; encosto de braço rebatível; 1 monitor DVD tela plana; aparelho CD/DVD player /MP3/USB; ar condicionado digital; tomadas 110v (para celular e notebook); porta pacotes; vidros lacrados com proteção solar; bagageiro; 02 (duas) poltronas especiais para idosos e/ou gestantes; inclinação especial para embarque de idosos e/ou gestantes; tacógrafo habilitado pelo INMETRO; veículo cadastrado e licenciado nos órgãos responsáveis ANTT/AGR; seguro de vida para os passageiros conforme discriminado a seguir: <table border="1"> <thead> <tr> <th>COBERTURA</th><th>VALOR/ FRANQUIA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros</td><td>R\$ 3.663.325,00</td></tr> <tr> <td>Danos Materiais causados a terceiros</td><td>R\$ 300.000,00</td></tr> <tr> <td>Danos Corporais causados a terceiros</td><td>R\$ 500.000,00</td></tr> <tr> <td>Danos Morais causados a terceiros não transportados</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr> <tr> <td>Acidentes Pessoais a tripulantes - Morte acidental</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr> <tr> <td>Acidentes Pessoais a tripulantes - Invalidez permanente por acidente</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr> <tr> <td>Acidentes Pessoais a tripulantes - Despesas médicas hospitalares</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> </tbody> </table>	COBERTURA	VALOR/ FRANQUIA	Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	R\$ 3.663.325,00	Danos Materiais causados a terceiros	R\$ 300.000,00	Danos Corporais causados a terceiros	R\$ 500.000,00	Danos Morais causados a terceiros não transportados	R\$ 100.000,00	Acidentes Pessoais a tripulantes - Morte acidental	R\$ 100.000,00	Acidentes Pessoais a tripulantes - Invalidez permanente por acidente	R\$ 100.000,00	Acidentes Pessoais a tripulantes - Despesas médicas hospitalares	R\$ 20.000,00
COBERTURA	VALOR/ FRANQUIA																
Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	R\$ 3.663.325,00																
Danos Materiais causados a terceiros	R\$ 300.000,00																
Danos Corporais causados a terceiros	R\$ 500.000,00																
Danos Morais causados a terceiros não transportados	R\$ 100.000,00																
Acidentes Pessoais a tripulantes - Morte acidental	R\$ 100.000,00																
Acidentes Pessoais a tripulantes - Invalidez permanente por acidente	R\$ 100.000,00																
Acidentes Pessoais a tripulantes - Despesas médicas hospitalares	R\$ 20.000,00																

	<table><tr><td>Acidentes Pessoais a passageiro - Morte</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>Acidentes Pessoais passageiros - Invalidez permanente</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr></table>	Acidentes Pessoais a passageiro - Morte	R\$ 100.000,00	Acidentes Pessoais passageiros - Invalidez permanente	R\$ 100.000,00												
Acidentes Pessoais a passageiro - Morte	R\$ 100.000,00																
Acidentes Pessoais passageiros - Invalidez permanente	R\$ 100.000,00																
	 <u>Imagem meramente ilustrativa</u>																
02	<u>MICRO-ÔNIBUS:</u> veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, com até 05 (cinco) anos de fabricação conforme Decreto nº 9.541/2019, com capacidade para no mínimo 30 (trinta) passageiros, equipado com as seguintes configurações: poltronas reclináveis; cinto de segurança retrátil; encosto de braço rebatível; 1 monitor DVD tela plana; aparelho CD/DVD player /MP3/USB; ar condicionado digital; geladeira térmica; tomadas 110v (para celular e notebook); luz de leitura LED individual; porta copos individual; porta pacotes; vidros lacrados com proteção solar; bagageiro; 02 (duas) poltronas especiais para idosos e/ou gestantes; tacógrafo habilitado pelo INMETRO; veículo licenciado nos órgãos responsáveis ANTT/AGR; seguro de vida para os passageiros conforme discriminado a seguir: <table><tr><th>COBERTURA</th><th>VALOR/ FRANQUIA</th></tr><tr><td>Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros</td><td>R\$ 3.663.325,00</td></tr><tr><td>Danos Materiais causados a terceiros</td><td>R\$ 400.000,00</td></tr><tr><td>Danos Corporais causados a terceiros</td><td>R\$ 500.000,00</td></tr><tr><td>Danos Morais causados a terceiros não transportados</td><td>R\$ 140.000,00</td></tr><tr><td>Acidentes Pessoais a tripulantes - Morte acidental</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>Acidentes Pessoais a tripulantes - Invalidez permanente por acidente</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>Acidentes Pessoais a tripulantes - Despesas médicas hospitalares</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr></table>	COBERTURA	VALOR/ FRANQUIA	Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	R\$ 3.663.325,00	Danos Materiais causados a terceiros	R\$ 400.000,00	Danos Corporais causados a terceiros	R\$ 500.000,00	Danos Morais causados a terceiros não transportados	R\$ 140.000,00	Acidentes Pessoais a tripulantes - Morte acidental	R\$ 100.000,00	Acidentes Pessoais a tripulantes - Invalidez permanente por acidente	R\$ 100.000,00	Acidentes Pessoais a tripulantes - Despesas médicas hospitalares	R\$ 20.000,00
COBERTURA	VALOR/ FRANQUIA																
Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros	R\$ 3.663.325,00																
Danos Materiais causados a terceiros	R\$ 400.000,00																
Danos Corporais causados a terceiros	R\$ 500.000,00																
Danos Morais causados a terceiros não transportados	R\$ 140.000,00																
Acidentes Pessoais a tripulantes - Morte acidental	R\$ 100.000,00																
Acidentes Pessoais a tripulantes - Invalidez permanente por acidente	R\$ 100.000,00																
Acidentes Pessoais a tripulantes - Despesas médicas hospitalares	R\$ 20.000,00																



2.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados (locação por quilômetro efetivamente rodado). Para efeito de medição da quilometragem rodada, será considerado o local de embarque e desembarque - Rua **Bonfim Antônio Sebba nº 80 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.700-000, devendo o serviço iniciar e terminar neste endereço, sem que haja a coleta individual de passageiros nas suas respectivas residências.** Por isso, será obrigatório o veículo possuir tacógrafo devidamente habilitado pelo INMETRO e com as revisões em dia (conforme prevê o art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN nº 14/98 e 87/99), pois ao final de cada viagem será impresso o disco com os quilômetros rodados para recebimento da mesma.

2.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas ao combustível, lubrificantes, revisões e manutenções em geral dos veículos, assim como os danos decorrentes de acidentes de trânsito, apólices de seguros de RCO e RCF, multas de trânsito, licenciamentos e IPVA dos veículos e salários e encargos sociais e trabalhistas dos motoristas.

2.4. Dos Veículos:

2.4.1. As imagens dos veículos acima são apenas ilustrativas, não devendo ser consideradas como taxativas, ou seja, o veículo que for disponibilizado pela Contratada poderá ser de outro modelo, cor, tamanho e fabricante. Porém será necessário que cada veículo, de acordo com sua capacidade, apresente os requisitos mínimos descritos em cada item.

2.5. Dos Motoristas:

2.5.1. Os motoristas deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a) ser maior de 21 anos;
- b) ser registrado na empresa contratada e respeitar as regras da convenção ao sindicato correspondente;
- c) estar habilitado, no mínimo, na categoria “D” há pelo menos **05 (cinco) anos**;
- d) possuir certificado do curso de Transporte Coletivo de Passageiros;
- e) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- f) não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- g) estar sempre uniformizado com calça social, camisa social de mangas curtas ou compridas, usar crachá devidamente legível com seu nome e dados da empresa;
- h) apresentar ao Gestor da Ata/Contrato todo o contingente de empregados destinados a prestar serviços ao Contratante, com cópia de todos os documentos pessoais, inclusive CNH e número de telefone.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os prazos, locais e formas da prestação dos serviços para execução do objeto estão dispostos nos itens a seguir.

3.2. Os serviços objeto deste Termo serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de Ordens de Serviços ou documento equivalente por autoridade competente, após assinatura da Ata/Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas (vinte e quatro) horas corridas a partir da data da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, devendo, dentro desse prazo, ser apresentado o veículo e o condutor que realizará a viagem, para avaliação e aceitação, por parte da Contratante.

3.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para execução dos serviços contratados.

3.5. Havendo rejeição dos veículos ou dos motoristas pela Contratante, a Contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem desconformidade com às especificações constantes deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Será de responsabilidade da Contratada e do Contratante, quando da prestação dos serviços, controlarem os quantitativos da quilometragem rodada (*Para efeito de medição da quilometragem rodada, será considerado o local de embarque e desembarque - Rua **Bonfim Antônio Sebba nº 80 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.700-000, devendo o serviço iniciar e terminar neste endereço, sem que haja a coleta individual de passageiros nas suas respectivas residências.** Por isso, será obrigatório o veículo possuir tacógrafo devidamente habilitado pelo INMETRO e com as revisões em dia (conforme prevê o art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN nº 14/98 e 87/99), pois ao final de cada viagem será impresso o disco com os quilômetros rodados para recebimento da mesma.*)

3.7. Em caso de acidente, incidente, sinistro de um modo geral, roubo, furto, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo ou por quaisquer danos causados aos passageiros, todas as despesas serão suportadas exclusivamente pela Contratada.

3.8. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços objeto deste Termo, no âmbito da

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

sua execução, para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa deste.

3.9. Fica vedado o substabelecimento dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

3.10. Crerios e prticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Deverá ser firmado entre o rgo/entidade e a contratada um Acordo de Nvel de Servio (ANS), a fim de balizar a execuo dos servios dentro dos padres de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultnea.

b) A contratada dever utilizar o etanol sempre que possvel e comprovar a no utilizao de combustveis fsseis, quando couber, bem como a apresentao de um plano estratgico para a reduo de emisses de gases.

c) A contratada dever realizar treinamento relativo a eco conduo com sensibilizao dos condutores para a reduo do consumo de combustvel e das emisses de gases poluentes e educao ambiental.

d) Realizao dos servios conforme constante nas clusulas contratuais, obedecendo aos crerios de responsabilidade ambiental previstos neste documento, em Edital, seus anexos, bem como toda e qualquer legislao pertinente ao assunto.

e) S ser admitido o uso de veculos automotores que atendam aos limites mximos de rudos definidos na Resoluo CONAMA n 1/93 e na Resoluo n 272/2000.

f) r obrigao da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distncias para o abastecimento.

g) A Contratada dever utilizar rede de abastecimentos e manuteno com prticas: Observar as legislaes vigentes sobre controle de poluio do meio ambiente, em especial as regulamentaes do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei n 8.723/93, Resoluo CONAM n 16/9316, Portaria IBAMA n 85/93, Legislao Estadual e Municipal, quando houver.

h) Manter programa interno de autofiscalizao da correta manuteno da frota, quanto a emisso de fumaa preta, especialmente para os veculos a leo diesel que integrem a frota utilizada na prestao dos servios, sob pena de resciso contratual.

i) Utilizar veculos movidos a combustveis que causem menor impacto ambiental, visando a reduo efetiva de emisses poluidoras a atmosfera.

j) Manter, prioritariamente, os veculos envolvidos indiretamente na execuo dos servios, como no apoio e superviso dos servios, os classificados com "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV)¹⁸, considerando-se sua categoria.

k) Manter poltica de boas prticas ambientais na gesto de suprimentos, especialmente quanto a aquisio e descarte de pneus, bem como dos resduos dos processos de manuteno e limpeza dos veculos.

l) Observar as disposies contidas na Resoluo CONAMA n 41619, de 30 de julho de 2009, quanto a destinao final ambientalmente adequada de pneus.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- m)** Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA. **n)** Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
- o)** Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- p)** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- q)** É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- r)** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, **mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.**
- s)** A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- t)** Todos os treinamentos realizados pela empresa deverão ser comprovados pela Contratada.
- u)** A contratação dos serviços de transporte rodoviário com motorista auxiliará nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais.

4. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A locação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4.** O acompanhamento e a fiscalização da locação consistem na verificação da conformidade na execução das condições apresentadas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.
- 4.5.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.
- 4.6.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento.
- 4.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

4.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Contratação.

4.9. A fiscalização da contratação pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

5.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as exigências e condições estabelecidas no mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Executar os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços;

5.1.3. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo e da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

5.1.4. Disponibilizar ao Contratante, além de veículo nas condições e especificações estabelecidas neste Termo, motorista devidamente habilitado e descansado, cumprido o período de descanso conforme preceitua a legislação vigente pertinente a matéria;

5.1.5. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que porventura prestarão os serviços;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, os serviços recusados por falhas, imperfeições ou fora das especificações deste Termo;

5.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da execução dos serviços, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

5.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata/Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa,

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da prestação dos serviços, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

5.1.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

5.1.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

5.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, trabalhistas e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

5.1.14. Arcar com todos os custos operacionais que incidam sobre os serviços, especialmente quanto ao fornecimento de mão de obra (motorista), incluindo salários e encargos sociais e, ainda, os custos com o licenciamento anual do veículo (IPVA), abastecimento (combustível), revisões, manutenção regular (preventiva e corretiva) e reparos, inclusive a reposição de peças em geral, pneus, acessórios, troca de óleos, filtros, seguros, etc., durante o período que estiver à disposição do Contratante;

5.1.15. Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição do veículo colocado à disposição do Contratante que não estiver apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, após a constatação do fato ou de comunicação do Contratante;

5.1.16. Arcar com o ônus relativo à eventuais multas sofridas pelo veículo, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver à disposição do Contratante;

5.1.17. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

5.1.18. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a prestação dos serviços;

5.1.19. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

5.1.20. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução dos serviços;

5.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução dos serviços;

5.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.1.23. Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos serviços, nos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

5.1.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

5.1.25. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

5.1.26. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução dos serviços;

5.1.27. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião da execução dos serviços;

5.1.28. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

5.1.29. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.30. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa e/ou profissional, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Termo;

5.1.31. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

5.1.32. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.33.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 5.1.34.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 5.1.35.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.1.36.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas aos serviços contratados;
- 5.1.37.** Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o domicílio bancário do prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 5.1.38.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
- 5.1.39.** Não transferir a outrem a execução da Ata/Contrato, sem prévia anuência da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO.

- 6.1.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.
- 6.2.** Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- 6.3.** Atestar a execução do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.
- 6.4.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 7.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;
- 7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.13. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.14. Para o pagamento das locações mensais, a Contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/fatura, em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do mês de referência do serviço, Relatório das Locações Realizadas no período correspondente, ficando o pagamento condicionado a entrega do mesmo, devidamente atestado.

7.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

8. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

8.1. Trata-se da eventual locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados.

8.2. A Lei n.º 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. No caso em tela, considerando que a locação de vans e micro-ônibus, com motorista, para o transporte de pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde em tratamento de saúde para outras Cidades e Estados, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Secretaria é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

9. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

9.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

9.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

10. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

10.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

b) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

10.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

k) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

l) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

m) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

n) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;

o) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

p) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

q) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

r) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

s) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

t) por ordem judicial.

10.3.1. A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

10.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

10.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

10.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

10.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

d) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

III) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

IV) Multa de:

f) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- h)** 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
- i)** 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
- j)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 11.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

12.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VAN , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros.	Km	100.000	5,36	536.000,00
02	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros.	Km	40.000	7,95	318.000,00

12.2. Divisão dos itens por Cotas que definem a Participação

12.2.1. Com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea 'd', art. 170, inciso IX e art. 179, foi expedida a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MPEs) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida norma teve sua redação atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e posteriormente pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e apresenta prerrogativas de evidente impacto no âmbito das contratações públicas, nos termos do seu capítulo "V" que trata do acesso ao mercado. A concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as MPEs nas contratações é dever da Administração Pública, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

e o incentivo à inovação tecnológica. Importante salientar que a licitação sempre se constituiu em atividade de desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego e renda e erradicação da pobreza, como preconizado inicialmente no Plano Plurianual para o período de 2004/2007 (Lei Federal nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), cujo desafio era “incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora”. Para tanto, dentre as diretrizes fixadas, destaca-se a utilização do poder de compra do governo no fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas. Entende-se por poder de compra o “poder do consumidor, seja ele empresa privada, órgão público, cooperativa ou pessoa física, que ao adquirir bens e serviços define suas exigências e necessidades, tornando-se um indutor da qualidade, da produtividade e de inovação tecnológica, gerando emprego, ocupação e renda e, contribuindo para a competitividade e desenvolvimento do país”. A Lei Complementar n.º 123/2006 dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, veja o Art. 47: *“Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.”* Já o seu Art. 48, incisos e parágrafos, estabelece regras que poderão ser utilizadas para a realização de processo licitatório as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: *“Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado; III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível. § 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.”* Por assim ser, a partir do levantamento no mercado local, percebe-se a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

Cota Principal - 75% com Tratamento Diferenciado previsto na
LC 123/06

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VAN , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros.	Km	85.510	5,36	458.333,36
02	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros.	Km	30.000	7,95	238.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					696.833,36

Cota Reservada 25% - Exclusiva Beneficiário da LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	LOCAÇÃO DE VAN , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 18 Passageiros. (Exclusivo ME/EPP)	Km	14.490	5,36	77.666,40
04	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS , por quilômetro rodado, para transporte dos pacientes do Município de Catalão, usuários do SUS para outras cidades e Estados. Capacidade mínima: 30 Passageiros. (Exclusivo ME/EPP)	Km	10.000	7,95	79.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					157.166,40

Valor Total de aproximadamente R\$ 853.999,76 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

12.2.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

12.3. Exigências de Habilitação

12.3.1. Habilitação Jurídica

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- g)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- h)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- i)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- j)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- k)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- l)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- o)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

12.3.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de locação de veículos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

13.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

13.2. Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

13.3. No caso desta Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria de Saúde a qualidade de órgão gerenciador.

Catalão-GO, 23 de junho de 2025.

Matheus Borges de Araújo
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Fernando Cesar da Costa
Coordenador da Frota de Veículos
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

**Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde**

***Este Termo de Referência foi elaborado por Matheus Borges de Araújo por solicitação, acompanhamento e aprovação de Fernando Cesar da Costa.**